



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 24, de 16 de outubro de 2018.

Estabelece o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São José do Divino e regula a escala de horário dos servidores públicos municipais.

O Prefeito do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a situação financeira do município, sendo de fundamental importância a adequação à nova realidade financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO que tal medida tem por objetivo manter as contas públicas em dia, diante da instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do município que sofre diretamente o impacto com a falta dos recursos não repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de São José do Divino, compreendendo a sede Administrativa, suas respectivas Secretarias Municipais, será de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas).

Art. 2º. O horário de expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural continuará em dois turnos:

- I- Matutino: 07h00 (sete horas) até às 11h00 (onze horas);
- II- Vespertino: 12h00 (doze horas) até às 16h00 (dezesesseis horas).

Art. 3º. As atividades de educação e ensino, as Unidades Básicas de Saúde, o Programa de Saúde da Família (PSF), Programa dos Agentes Comunitários da Saúde, as atividades de vigilância, limpeza pública e coleta de lixo, continuarão obedecendo aos horários estabelecidos na legislação própria, e determinados para cada cargo e função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2018.

São José do Divino - MG, 16 de outubro de 2018.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
Prefeito

